

-----MINUTA N.º 10/2016-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores Francisco Manuel Lopes Alexandre, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins, Luis Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H:30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual o Senhor Presidente da Câmara leu duas informações, uma do Gabinete Técnico Florestal da Autarquia e também outra do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativamente à Requalificação do Largo Marquês de Pombal, em Ponte de Sor, mais concretamente ao arranque das árvores (plátanos), com a respetiva fundamentação técnica e política sobre o assunto, informando ainda que iria ser dado conhecimento público de tal situação através do site do Município, informações essas que ficam arquivadas junto ao Processo.-----

-----Depois os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, também entregaram um documento sobre o abate dos plátanos centenários no Largo Marquês de Pombal, em Ponte de Sor, solicitando várias explicações sobre o assunto.-----

-----Respondeu o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, dizendo que as explicações a todas as perguntas contidas no documento antes citado, já as tinha dado através das informações que tinha lido no início da reunião, tanto no documento técnico do Gabinete Técnico Florestal e no documento político apresentados pelo Presidente da Câmara.-----

-----Posteriormente voltaram a usar da palavra os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado, que entregaram três requerimentos, solicitando pedidos de informação sobre as despesas e receitas realizadas com o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, durante o ano de dois mil e quinze (2015); sobre os trabalhadores de programas ocupacionais e estágios na Autarquia e ainda uma proposta relativa aos Parques Infantis da Câmara Municipal de Ponte de Sor, documentos esses que ficam arquivados junto aos respetivos Processos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 603.941,01 € Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.638,84 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....10.095,44 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.693,84 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....196.523,09 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal128,35 €

Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....5.000,00 €

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....23.490,00 €

Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....23.430,00 €

Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..12.537,00 €

Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....36.108,00 €

Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.1.500,00 €

Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....1.500,00 €

Conta à Ordem n.º19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..5.250,00 €

Conta à Ordem n.º1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....2.700,00 €

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	9.451,01 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	208.761,59 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	30,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	25,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010740 – Ampliação da Área de Manobra...54,29 €	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730011225 – ERASMUS+.....	38.184,60 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	12.481,37 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	461,36 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	91,07 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	598.802,17 €
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	98,37 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	3.701,80 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheci.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....	
Novo Banco – Conta n.º 000703600001338000404-DP.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase – Construção de Hangar.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....	
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.322,23 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....	1.183,58 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	0,18 €
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	

-----EXPEDIENTE-----

-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----

-----Interveio primeiramente o Senhor Presidente da Câmara, solicitando à Câmara Municipal que se pudesse incluir na Ordem de Trabalhos, dois assuntos, um relativo ao Pedido de Declaração para efeitos de parceria num Projeto da Missão UP – Unidos pelo Planeta da Galp Energia, por parte do Jardim Escola João de Deus, de Ponte de Sor, e outro referente ao pedido de troféus para o Torneio da Malha, por parte do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Tramaga, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, incluir tal assunto na respetiva Ordem de Trabalhos.-----

-----PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE PARCERIA NUM PROJETO DA MISSÃO UP – UNIDOS PELO PLANETA DA GALP ENERGIA / JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o email datado de seis (6) maio de dois mil e dezasseis, do Jardim Escola de Deus de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme conversa telefónica, venho por este meio pedir a para o Projeto da Missão UP – Unidos pelo Planeta, projeto educativo desenvolvido pela Galp Energia, de abrangência nacional, dedicado à temática do consumo de energia, especificamente focado nas áreas de: fonte de energia, eficiência energética, mobilidade sustentável e pegada energética. Assim, pedimos a sua Excelência que nos passe uma Declaração para efeitos da Parceria de modo a que possamos participar neste projeto / concurso.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir a Declaração para efeitos de parceria de modo a que o Jardim Escola João de Deus, de Ponte de Sor, possa participar no Projeto da Missão UP – Unidos pelo Planeta da Galp Energia.--

-----PEDIDO DE OFERTA DE TROFÉUS DESTINADOS AO TORNEIO DA MALHA, A REALIZAR EM TRAMAGA / GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE TRAMAGA.-----

-----Está presente o ofício datado de catorze (14) de abril de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Tramaga, dando conhecimento que vai ser realizado

em Tramaga, no dia oito (8) de maio, um Torneio de Malha, que consta do Distrital de Portalegre, razão pela qual solicitavam a oferta de troféus destinados ao referido Torneio.-

-----Encontra-se também presente o despacho datado de vinte e sete (27) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sugiro a oferta de seis troféus, para as equipas classificadas nos três primeiros lugares, com valores até trinta euros (30.00 €). Autorização do Senhor Presidente.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho do Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a oferta de seis troféus, com um valor de até trinta euros (30,00 €) cada.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM BAILE, DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS, EM GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis, da Casa do Povo de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, no Recinto das Festas, junto ao Espaço das Piscinas (Oásis), em Galveias, nos dias sete (7) e oito (8) de maio do corrente ano, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia sete (7) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia oito (8) de maio do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Junta de Freguesia de Galveias destinada à realização do Baile, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A

REALIZAÇÃO DE UM BAILE, DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS, EM GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis, da Casa do Povo de Galveias, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um Baile, no Recinto das Festas, junto ao Espaço das Piscinas (Oásis), em Galveias, nos dias sete (7) e oito (8) de maio do corrente ano, no período compreendido entre as dezasseis horas (16H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia sete (7) e as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00), do dia oito (8) de maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice – Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Casa do Povo de Galveias, destinada à realização do Baile, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA GARRAIADA / DISCOTECA, NOTURNA, AO AR LIVRE, EM GALVEIAS / CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis, da Casa do Povo de Galveias, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Garraiada / Discoteca, noturna, ao ar livre, no Recinto das Festas, junto ao Espaço das Piscinas (Oásis), em Galveias, nos dias sete (7) de maio do corrente ano, no período compreendido entre as vinte e duas horas (22H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do referido dia sete (7) maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Vice - Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído à Casa do Povo de Galveias, para a realização de uma Garraiada / Discoteca ao Ar Livre, no Espaço das Festas, junto às Piscinas Oásis, em Galveias, no Concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO CONVÍVIO COM MÚSICA AO VIVO, EM MONTARGIL/ MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis, de Motardgil, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização de um almoço convívio com música ao vivo, em Montargil, nos dias catorze (14) e quinze (15) de maio do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia catorze (14) e as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), do dia quinze (15) de maio do corrente ano.--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, destinada à realização do de um almoço convívio com músico ao vivo nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ALMOÇO CONVÍVIO COM MÚSICA AO VIVO, EM MONTARGIL/ MOTARDGIL – ASSOCIAÇÃO DE MOTARD’S DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis, de Motardgil, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um almoço convívio com música ao vivo, em Montargil, nos dias catorze (14) e quinze (15) de maio do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas (09H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00) do dia catorze (14) e as zero horas (00H:00) e as cinco horas (05H:00), do dia quinze (15) de maio do corrente ano.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Motardgil – Associação de Motard’s de Montargil, destinada à realização do de um almoço convívio com músico ao vivo nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento**

de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO, EM TRAMAGA, NOS DIAS DEZ (10), ONZE (11), ONZE E DOZE (12) DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, com sede na Rua da Cooperativa em Tramaga, requerendo a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização dos Festejos Populares de Santo António, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de junho do ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, destinada à realização dos Festejos Populares de Santo António, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES DE SANTO ANTÓNIO, EM TRAMAGA, NOS DIAS DEZ (10), ONZE (11), E DOZE (12) DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), / GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DA TRAMAGA.-----

-----Está presente o requerimento datado de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, com sede na Rua da Cooperativa em Tramaga, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização dos Festejos Populares de Santo António, nos dias dez (10), onze (11) e doze (12) de junho do ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Grupo Desportivo Recreativo e Cultural da Tramaga, destinada à realização dos Festejos Populares de Santo António, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo

primeiro (31.º Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA EXTREME TRIAL, COM MÚSICA AO VIVO / TRAVIGOSTO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de maio de dois mil e dezasseis, subscrito por Travigosto, Lda, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática Extreme Trial, com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia quinze (15) de maio de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Festa Temática com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA EXTREME TRIAL, COM MÚSICA AO VIVO / TRAVIGOSTO, LDA.-----

-----Está presente o requerimento datado de quatro (4) de maio de dois mil e dezasseis, subscrito por Travigosto, Lda, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática Extreme Trial, com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas denominado “Splash Caffè”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia quinze (15) de maio de dois mil e dezasseis, durante o horário compreendido entre as zero horas (00H:00) e as quatro horas (04H:00).-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão

da Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Festa Temática com Música ao Vivo, no Estabelecimento de Restauração e Bebidas “Splash Caffé”, sito na Rua João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UMA BANCA, NO MERCADO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA EXPOR E VENDER TRABALHOS DE ARTESANATO / SANDRA CRISTINA ALVES GONÇALVES.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, de Sandra Cristina Alves Gonçalves, residente na Travessa de S. João, n.º 4, em Tom – Longomel, solicitando a cedência de uma Banca, no Mercado Municipal de Ponte de Sor, destinada à exposição e venda de trabalhos de artesanato, que elabora.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de dois (2) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Rosa Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Reportando-me ao despacho exarado no pedido formulado pela Muniçipe, Senhora Sandra Cristina Alves Gonçalves, e não existindo Regulamento interno do Mercado Municipal, penso que existindo várias bancas por ocupar e salvo melhor opinião, não haverá inconveniente no deferimento do mesmo. Pelo exposto deixo este à consideração de V. Exa. que melhor decidirá.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, ceder uma Banca no Mercado Municipal, à Senhora Sandra Cristina Alves Gonçalves, mediante o pagamento da taxa relativa à mesma banca, nos dias em que a ocupar, de acordo com a Tabela de Taxas do Município.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA LICENCIAMENTO DE TÁXI / HENRIQUE AUGUSTO BARRADAS PEREIRA.-----

-----Está presente o Requerimento datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis (2016), do Senhor Henrique Augusto Barradas Pereira, a requerer que seja prorrogado o prazo de licenciamento do veiculo de táxi por mais noventa (90) dias, por motivos de o referido veiculo não se encontrar na sua posse, para efeitos de pintura e adequação à

atividade a exercer.-----
Está presente a Informação, datada de vinte e sete (27) de abril de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, sobre o assunto acima referido, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Apesar desta situação não estar prevista no Regulamento, considero que esta prorrogação pode ser concedida, em virtude dos motivos referidos não serem imputáveis ao requerente.>>.-----

-----Encontra-se também presente a Informação datada de cinco (05) de maio de dois mil e dezasseis (2016), subscrita pela Técnica Superior Jurista Senhora Maria da Conceição Figueira Rodrigues, a qual a seguir, igualmente, se transcreve na íntegra: “Nos termos do art.º 39.º do CPA, na presença de questão prejudicial, o procedimento é suspenso até a sua resolução, o que se aplicaria ao caso. Análogica e conseqüentemente não se vê, impedimento legal à prorrogação do prazo solicitado.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta as Informações prestadas, deliberou conceder a prorrogação do prazo de licenciamento de táxi, solicitada pelo Senhor Henrique Augusto Barradas Pereira.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO DE PARECER SOBRE PERCURSO A EFETUAR AQUANDO DA REALIZAÇÃO DO “RAID R3 ALMEIRIM 2016” / MUNICÍPIO DE ALMEIRIM.-----**

-----Está presente o email, datado de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (2016), do Município de Almeirim, a requerer Parecer sobre a passagem de Motos e Jipes no percurso descrito no croqui que se encontra em anexo, aquando da realização de um passeio de Todo-o-Terreno, denominado “Raid R3 Almeirim 2016”, nos dias catorze (14) e quinze (15) de maio do corrente ano, promovido pela empresa Motoexplorers, Lda.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à realização da Prova Todo o Terreno “ RAID R3 ALMEIRIM 2016”, de motos e jipes.-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.-----**

-----**PEDIDO PARA NÃO SER DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTINADO À CONCLUSÃO DA OBRA POR MAIS DOIS (2) ANOS, REFERENTE AO**

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 38/2011 / MARIA LUÍSA LISARDO DE MATOS.-----

-----Está presente todo Processo mencionado em título, no qual consta o ofício enviado ao requerente pela Autarquia com o número 4717, datado de trinta (30) de março de dois mil e dezasseis (2016), sobre a intenção da caducidade do pedido de comunicação prévia, concedendo por isso o direito de audiência prévia relativamente ao assunto, e sobre o qual a Senhora Maria Luísa Lisardo de Matos se pronunciou através do requerimento datado de treze (13) de abril de dois mil e dezasseis (2016), informando que tinha vontade de concluir tal processo de construção da casa, mas por dificuldades económicas, e alheios à sua pessoa, ainda não tinha conseguido efetuar tal construção, solicitando por isso que não fosse declarada a caducidade da licença e a prorrogação do prazo por mais dois anos para o início das mesmas>>.-----

-----Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis (2016), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente, não pagou as taxas urbanísticas devidas no presente processo de obras nem iniciou a operação urbanística objeto de comunicação prévia, no prazo concedido para o efeito.-----

Tal determina a imediata cessação da operação urbanística e determina ainda a caducidade do procedimento nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 71.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.---

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5, da mesma norma e diploma supra referidos, o que não se verificou ainda, e não sem antes os interessados serem ouvidos em audiência prévia.-----

No âmbito da audiência prévia, a requerente veio requerer que não fosse declarada a caducidade do procedimento, pois, tem interesse na conclusão da operação urbanística objeto da sua pretensão, contudo, por questões de ordem financeira não conseguiu até hoje iniciar a construção da casa, solicitando o prazo de dois anos para resolver a situação e iniciar a obra.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão da Requerente, uma vez que não foram pagas as taxas devidas nem foi iniciada a obra, no prazo, conforme dispõe o n.º 2, do art.º 71.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia. Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejamos os comentários ao artº 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”; “Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.-----

Posto isto, e em audiência prévia, a Requerente demonstrou ter intenção de realizar a operação urbanística em causa, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal.-----

Sendo que o prazo de que necessita, conforme referiu, é de dois anos. É um prazo longo, no entanto, atendendo aos fundamentos apresentados e que obstaculizam o início da obra e atento o princípio da colaboração da administração com os particulares constante do art.º 11.º do CA, consideramos que é de conceder um prazo de dois anos requerido.-----

Face ao expandido, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedido novo prazo para a realização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prazo esse de dois anos, conforme supra expandido; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 38/2011; 2- Notificar a requerente no sentido de que lhe é**

concedido, tal como solicitado, novo prazo para conclusão das obras, pelo prazo de dois (2) anos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO PARA NÃO SER DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DESTINADO À CONCLUSÃO DA OBRA POR MAIS UM (1) ANO, REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO 51/2010 / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente todo Processo mencionado em título, no qual consta o ofício enviado ao requerente pela Autarquia com o número 5056, datado de onze (11) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre a intenção da caducidade do pedido de comunicação prévia, concedendo por isso o direito de audiência prévia relativamente ao assunto, e sobre o qual a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, se pronunciou através do ofício com a referência D-16042204, datado de vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezasseis (2016), informando que o referido processo está relacionado com um projeto e verbas do POVT e neste momento o licenciamento é peça fundamental, para o reembolso das verbas afetas, requerendo por isso que não seja declarada a caducidade do referido processo, pretendendo-se a sua regularização o mais rápido possível.>>.-----

-----Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis (2016), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto:-----

A requerente, estando isenta do pagamento das taxas urbanísticas devidas dada a sua natureza e respetiva dispensa de pagamento preconizada no art.º 7.º, do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, não iniciou a operação urbanística objeto de comunicação prévia no presente processo, no prazo concedido para o efeito.-----

Tal determina a imediata cessação da operação urbanística e determina ainda a caducidade do procedimento nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 71.º. do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09 – RJUE.---

Porém, a caducidade só produz efeitos após ser declarada pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 da mesma norma e diploma supra referidos, o que não se verificou ainda, e não sem antes os interessados serem ouvidos em audiência prévia.-----

No âmbito da audiência prévia, a requerente veio requerer que não fosse declarada a

caducidade do procedimento, pois, tem interesse na conclusão da operação urbanística objeto da sua pretensão, ainda mais que a mesma foi objeto de candidatura ao POVT para efeitos do reembolso dos custos das obras.-----

De acordo com os factos, constatamos que, efetivamente, estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade da comunicação prévia pretensão da Requerente uma vez que as obras não foram iniciadas no prazo, conforme dispõe o n.º 2, do art.º 71.º, do RJUE.-----

Contudo, como supra se disse, a caducidade só produz efeitos depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes do promotor da obra ser ouvido em audiência prévia.- Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo.-----

Neste sentido, vejamos os comentários ao artº 71.º, do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: “se por um lado, a caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efetivamente realizada”; “Qualquer decisão que se pronuncie concretamente pela caducidade da licença ou autorização, não pode limitar-se a verificar o decurso do prazo fixado para o exercício das faculdades inerentes ao respetivo título ou para cumprimento do imposto, deve também considerar se, para a consecução do interesse público, a melhor solução é a extinção do título, a sua reabilitação ou mesmo a prorrogação do prazo”.-----

Posto isto, e em audiência prévia, a Requerente demonstrou ter intenção de realizar a operação urbanística em causa, o que deve ser considerado pela Câmara Municipal.----- No entanto, a mesma não adiantou o prazo de que necessita para iniciar a obra, sendo que a posição da Câmara Municipal em casos similares é a de conceder um prazo igual ao prazo legal inicial que é um ano.-----

Face ao expendido, consideramos que a Requerente estará em condições de lhe ser concedido novo prazo para a realização da operação urbanística objeto da sua pretensão, prazo esse temporalmente similar ao inicial, ou seja, de um ano, conforme supra expandido; no entanto, cabe, no uso do seu poder discricionário, à Câmara Municipal, a avaliação da situação, e optar pelo ora proposto, não declarando a

caducidade, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação técnica – jurídica prestada, deliberou: 1- Não declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo n.º 51/2010; 2- Notificar a requerente no sentido de que lhe é concedido, tal como solicitado, novo prazo para conclusão das obras, pelo prazo de um (1) ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO PAVIMENTO DE UMA ÁREA DE ESTACIONAMENTO PROIBIDO, JUNTO À ENTRADA DAS INSTALAÇÕES DOS CTT, NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM PONTE DE SOR / CTT – CORREIOS DE PORTUGAL, S.A.-----

-----Está presente o ofício número um (1), datado de dezanove (19 de abril de dois mil e dezasseis, dos CTT – Correios de Portugal, S.A., dando conhecimento que as instalações dos CTT, sitas na Rua de Santo António, em Ponte de Sor, são abastecidas por uma entrada cujo acesso é dificultado pela existência de várias viaturas estacionadas junto à entrada das referidas instalações, razão pela qual solicitavam autorização para sinalização no pavimento de uma área de estacionamento proibido junto à referida entrada, situação de forma a permitir a melhor manobrabilidade da viatura pesada.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datada de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Deslocando-me ao local e analisando o assunto, sou da opinião que se deverá proceder à pintura de marcas rodoviárias de cor amarela, prolongando as já existentes em cerca de um metro, sinalizando desta forma a proibição de lá estacionar.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente, mais concretamente a Empresa CTT – Correios de Portugal, S.A., e o despacho exarada pelo Senhor Vereador, Francisco Manuel Lopes Alexandre, deliberou: 1- Proceder à pintura de marcas rodoviárias de cor amarela, prolongando as já existentes em cerca um metro, sinalizando desta

forma a proibição de lá estacionar, no local indicado, sito na Rua de Santo António, em Ponte de Sor; 2- Dar conhecimento aos Serviços Operativos, para a realização de tal pintura no pavimento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----DOCUMENTO SOBRE MICROCIRCUITOS – IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CADEIA DE CIRCUITO CURTO PARA VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS MICOLÓGICOS ENDÓGENOS DA REGIÃO DO ALTO ALENTEJO / UNIVERSIDADE DE ÉVORA.-----

-----Está presente o email datado de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (2016) da Universidade de Évora, enviando para apreciação e aprovação, o documento sobre o assunto mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado junto ao Processo, depois de devidamente rubricado.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de maio do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Engenheira Florestal, Susana Soares, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A denominação de Município não está correta. Deverá ser: Município de Ponte de Sor. Quanto ao número de registo cabe-me informar que não nos foi atribuído qualquer número. O número de acesso do Município à Rede Rural Nacional, efetua-se através do número de contribuinte 506806456.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o respetivo documento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOSÉ RODRIGUES VAZ MONTEIRO, CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA (CÓDIGO PR.008550.2016), NOS PRÉDIOS RÚSTICOS “COVIS” E “HERDADE DAS LADEIRAS E HORTAS VELHAS” – PONTE DE SOR E TRAMAGA / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.-----

-----Está presente o email, datado de treze (13) de abril de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara

Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de José Rodrigues Vaz Monteiro, Cabeça de Casal da Herança de (708610846), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>.

-----Encontra-se também presente a informação número vinte (20), datada de catorze (14) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização com Sobreiro e Pinheiro manso, localizando-se no Concelho de Ponte de Sor apenas a arborização com sobreiro. A arborização refere-se a várias parcelas com 178,8 hectares, anteriormente, e segundo os autores do RJAAR, ocupada por área agrícola. O pedido é efetuado em nome da José Rodrigues Vaz Monteiro, Cabeça de Casal da Herança, detentor dos prédios rústicos denominados “Covis” “Herdade das Ladeiras, Hortas Velhas, Marmeleiro, Sobiador e São Martinho”, localizados na Freguesia da União de Freguesias de Ponte de Sor, Vale de Açôr e Tramaga, com a Matriz n.º 5, da Secção D, Matriz n.º 1 da Secção G, Matriz n.º 240 da Secção AA3, Matriz n.º 4 da Secção AA1, respetivamente.-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área da parcela incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa e muito baixa e embora existam áreas com classe de perigosidade elevada e muito elevada.-----

b) A área sujeita a rearborização (parcela) incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível e Rede Secundária de Gestão de Combustível. Na área onde incide a FGC da rede primária não está preconizada nenhuma ação. Os autores do Projeto referem e bem que a Rede Primária da FGC não está regulamentada. No entanto,

encontra-se regulamentadas quais as funções a desempenhar por estas faixas de gestão de combustível definidas pelo Decreto – Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com a redação dada pelo Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro. Segundo o referido DL, a rede primária deverá cumprir todos os requisitos definidos pela alínea 2) do artigo 13.º, do Decreto – Lei acima referido. Ou seja, a rede primária de gestão de combustível deverá cumprir as funções definidas para a rede secundária, função de redução dos efeitos da passagem dos incêndios e função de isolamento de potenciais focos de incêndios, e a função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios. A alínea 6) do artigo 13.º, refere ainda que, as especificações técnicas relativas à construção e manutenção das redes de faixas e de mosaicos de gestão de combustível, são objeto de Regulamento da Autoridade Florestal Nacional, homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas. O documento referido para a construção e manutenção das redes de faixas de gestão de combustível, com exceção da gestão de combustível em rede secundária definida no Decreto – Lei n.º 17/2009, não foi ainda homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas, não existindo portanto nenhum documento oficial que possa reger a gestão de combustível nestas áreas. Assim, e tendo em conta a alínea 2), do artigo 13.º, do Decreto – Lei n.º 17/2009, pode-se concluir que não existindo qualquer operação de gestão de combustível nesta áreas, o Projeto de arborização não cumpre, face à legislação vigente, o definido pelo referido artigo. A Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (FGC) coincidente com a área de arborização coincide com Faixas de Gestão de Combustível associadas à rede viária, rede de transporte de energia de média tensão, rede de transporte de energia de alta tensão e rede de proteção a aglomerados populacionais. Não se consegue entender pelo texto se a dimensão mencionada no projeto se refere ao aceiro ou às linhas de plantação nas faixas de gestão de combustível.-----

c) Não foram delimitados aceiros a delimitar as plantações ou se existem não são referidos no projeto.-----

Da análise efetuada ao projeto de re-arborização o parecer é desfavorável.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de vinte e um (21) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e constatando-se que algumas das áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido não se situam na área

deste Município, mas sim na do concelho de Avis, estas não serão naturalmente contempladas na resposta ao solicitado.-----

Assim, exclusivamente para as áreas localizadas no concelho de Ponte de Sor e no que respeita ao enquadramento da ação pretendida no PMOT em vigor, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão) mas não só, verifica-se, pela análise dos documentos disponibilizados, que são distintas e as seguintes as situações verificadas para cada uma das parcelas em questão:-----

1. PARCELA DO PRÉDIO ‘COVIS’ (ARTIGO 4 DA SECÇÃO AA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR).-----

De acordo com a planta de ordenamento do PDM, esta parcela localiza-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e na subcategoria de *áreas de uso ou aptidão florestal*, confrontando ainda com uma *estrada regional* (E.R. 244) dos ESPAÇOS CANAIS.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquela classe e categorias de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma das mencionadas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 56.º e 74.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a totalidade da área em causa está inserida na REN (*áreas com riscos de erosão e zonas ameaçadas pelas cheias*) e parte no SÍTIO DO CABEÇÃO (REDE NATURA 2000), confrontando ainda com a referida ESTRADA REGIONAL.-----

2. PARCELAS DO PRÉDIO ‘HERDADE DAS LADEIRAS E HORTAS VELHAS’ (ARTIGO 240 DA SECÇÃO AA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR).-----

Muito embora tenha só sido solicitado o enquadramento em PMOT, uma das áreas de intervenção deste prédio encontra-se abrangida pelo Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil (POAM), que, sendo um plano especial de ordenamento do território (PEOT), se sobrepõe ao PDM e para o qual este inclusivamente remete. Segundo o POAM, essa área está inserida em *zona de proteção média* e *zona de proteção alta*, sendo ainda em parte abrangida pelos limites da *faixa de proteção à albufeira (100 m)*. Os condicionalismos estabelecidos para essas zonas são especialmente os que constam dos artigos 8.º, 18.º e 17.º do correspondente Regulamento.-----

De acordo então com a planta de ordenamento do PDM, a quase totalidade das restantes áreas localizam-se em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS AGRÍCOLAS e nas subcategorias

de áreas de uso ou aptidão agrícola e áreas agrícolas preferenciais (RAN), de ESPAÇOS FLORESTAIS - áreas florestais mistas, áreas silvo-pastoris e áreas florestais condicionadas, e de REDE DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL - áreas nucleares do Sítio do Cabeção e linhas de água e respetivas margens, havendo também uma zona situada em **solo urbano**, qualificado de ESPAÇOS URBANOS - áreas urbanas de equipamento, de ESPAÇOS DE URBANIZAÇÃO PROGRAMADA - áreas de equipamento e de ESPAÇOS VERDES URBANOS - áreas verdes equipadas e estando ainda localizadas numa delas indústrias extrativas existentes (pedreiras) dos ESPAÇOS INDUSTRIAIS NO EXTERIOR DO AGLOMERADO URBANO.-----

Para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classes e categorias de solo, o regime de uso do solo estabelecido para cada uma das mencionadas subcategorias de espaço é, sobretudo e respetivamente, o consagrado nos artigos 53.º e 52.º, 57.º, 58.º e 59.º, 63.º e 65.º, 22.º, 30.º, 33.º e 42.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do PDM, à já citada parcela abrangida pela ALBUFEIRA DE MONTARGIL E MARGEM (LEITO E ZONA DE PROTEÇÃO - 500 M) e a acrescer às partes incluídas na RAN (coincidentes com as áreas agrícolas preferenciais), algumas das áreas estão inseridas no SÍTIO DO CABEÇÃO (REDE NATURA 2000), grande parte delas estão integradas na REN (áreas de máxima infiltração, áreas com riscos de erosão, zonas ameaçadas pelas cheias, faixa de proteção à Albufeira de Montargil = 100 m e leitos dos cursos de água), há também uma zona incluída em MONTADOS E POVOAMENTOS ESTREMES DE SOBRO OU AZINHO e são ainda atravessadas por LINHAS DE ALTA TENSÃO e LINHAS DE ÁGUA.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE PARECER, SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ARROBA - SOCIEDADE DE GESTÃO FLORESTAL (CÓDIGO PR.009250.2016), NO PRÉDIO RÚSTICO “HERDADE DOS PONTÕES” – MONTARGIL / INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**-----

-----Está presente o email, datado de onze (11) de abril de dois mil e dezasseis (2016), do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto – Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Exa., a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização da Arroba - Sociedade de Gestão Florestal Unipessoal, Lda. (502689900), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica. Mais se solicita que no âmbito das vossas competências, seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.>>-----

-----Encontra-se também presente a informação número vinte e um (21), datada de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Técnica do Gabinete Florestal, Senhora Susana Soares a qual a seguir também se transcreve na íntegra: << Nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas veio requerer parecer relativo a uma arborização e rearborização. Pela análise do processo e enquadramento em PMDFCI cabe-nos informar o seguinte:-----

1) O pedido de parecer refere-se a uma arborização com Eucalipto. A arborização refere-se a três parcelas com 11,35 hectares. O pedido é efetuado em nome de Arroba - Sociedade de Gestão Florestal, Unipessoal, Lda., detentora do prédio rústico denominado “Herdade dos Pontões”, localizado na Freguesia de Montargil, com a Matriz n.º 4, da Secção EE1;-----

2) Do enquadramento, da área sujeita a projeto de rearborização, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Ponte de Sor, resultaram as seguintes conclusões:-

a) A área das parcelas incide maioritariamente na classe de perigosidade de incêndio baixa, embora exista uma parcela de pequena dimensão que incide maioritariamente nas classes de perigosidade elevada e muito elevada.-----

b) A área sujeita a arborização não incide em áreas de Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível e Rede Secundária de Gestão de Combustível.-----

c) Existem aceiros a delimitar as plantações com apenas quatro (4) metros de largura;-

Da análise efetuada ao projeto de arborização o parecer é favorável, dado que não contraria o definido em Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se também presente o parecer datado de três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o mesmo assunto, emitido pelo Chefe de Divisão Urbanística, Senhor Pedro Álvares, sobre o referido assunto, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Sobre este assunto e no que respeita ao enquadramento da ação pretendida no PMOT, no caso o Plano Diretor Municipal de Ponte de Sor (revisão), mas não só, verifica-se, pela análise dos documentos disponibilizados, que ele é o seguinte:--

De acordo com a respetiva planta de ordenamento, as áreas de intervenção assinaladas na informação cartográfica anexa ao pedido localizam-se exclusivamente em **solo rural**, qualificado de ESPAÇOS FLORESTAIS e nas subcategorias de *áreas de uso ou aptidão florestal* e *áreas florestais mistas*, para as quais e para além das disposições e regras gerais ou comuns àquelas classe e categoria de solo, o regime de uso do solo é, sobretudo e respetivamente, o estabelecido nos artigos 56.º e 57.º do seu Regulamento.-----

Relativamente a condicionantes e segundo a correspondente planta do mesmo Plano, a quase totalidade das áreas está integrada na REN (*áreas com riscos de erosão, cabeceiras das linhas de água e áreas de máximas de infiltração*), sendo ainda atravessadas por LINHAS DE ÁGUA e uma delas por uma LINHA DE ALTA TENSÃO.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os Pareceres emitidos, deliberou concordar e enviar os mesmos ao ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO MISTO DENOMINADO “HERDADE DO MALTIM DE BAIXO” / CLARA ROMÃO ESTEVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Clara Romão Esteves, Solicitadora, com escritório sito na Rua 1.º de Maio, n.º 8, em Ponte de Sor, na qualidade de mandatária de Maria Antónia Martins de Oliveira Rosado Falcão da Luz, Margarida Maria Rosado Falcão; Maria Paulo Rosado Falcão e Rui Manuel Rosado

Falcão, proprietários do prédio misto denominado “Herdade do Maltim de Baixo”, em Montargil, com a área de 303,325000 ha, inscrito na matriz respetiva rústica da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 4.º, da Secção OO, e na matriz urbana sob o artigo 485.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 2238**, requerendo nos termos do disposto n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para efeitos de instrução de ato da sua competência, a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação da compropriedade no prédio misto antes indicado”, **a qual consiste na divisão do referido prédio, em quatro Sortes, conforme é indicado no referido requerimento que fica arquivado junto ao Processo.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de três (3) de maio de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à divisão em Quatro Sortes (A-B-C-D), de prédio misto denominado de “Herdade do Maltim de Baixo”, sito em Montargil, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo 4, Secção OO, e na matriz urbana sob os artigos número 485 e 808 da Freguesia de Montargil e, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta da conjugação do disposto nos artigos 48.º e seguintes da Lei n.º 111/2015, de 27/08, com o consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, devendo a Câmara Municipal, na perspetiva da edificação urbanística, verificar tão só, face ao fracionamento pretendido, se estamos perante a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, já que o artigo 54.º, desta Lei, refere o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

É que no que respeita à Lei n.º 111/2015, que dispõe, como se disse, sobre o fracionamento dos prédios rústicos e da obediência do fracionamento ao disposto nos artigos 1376.º a 1381.º, do Código Civil, a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais contidos nestas normas, não é da competência da Câmara Municipal.-----

Como assim, analisaremos o presente fracionamento sob o ponto de vista urbanístico e eventual violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

O n.º 2 do artigo 54.º, supra indicado, refere que, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de fracionamento, compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos ou mistos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, do fracionamento em duas Sortes, do prédio misto acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulte “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio misto indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que do fracionamento pretendido no indicado prédio misto “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e

autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que do fracionamento pretendido no indicado prédio misto “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIOS RÚSTICOS, EM MONTARGIL / JOÃO COUTINHO - SOLICITADOR.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhor João Coutinho, Solicitador, requerendo a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à ampliação da compropriedade nos prédios rústicos sites em Montargil, inscritos na matriz respetiva, da Freguesia de Montargil e Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 12, da Secção BBB, e artigo n.º 95, da Secção BBB, a qual consiste na partilha dos seus representados Maria Júlia Mónica Falcão Pais, Pedro Filipe Mónica Falcão Pais e Teresa Cristina Mónica Falcão Pais, na Herança de Vitor Filipe Falcão Pais.>>**.-----

-----Está também presente a informação datada de três (3) de maio de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição /ampliação de compropriedade sobre os prédios rústicos inscritos na respetiva matriz predial rústica, respetivamente, sob o artigo n.º 12, Secção BBB, e artigo n.º 95, Secção BBB da Freguesia de Montargil, Concelho de Ponte de Sor, somos a informar o seguinte:-----
O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos**

loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”.

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO / AMPLIAÇÃO DE COMPROPRIEDADE EM PRÉDIO RÚSTICO, EM PONTE DE SOR / MARIA DA CONCEIÇÃO R. VAZ MONTEIRO N. FREIRE.-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, apresentado pela Senhora Maria da Conceição R. Vaz Monteiro N. Freire, requerendo a emissão da certidão comprovativa de que é a Câmara Municipal de parecer favorável à Constituição / ampliação da compropriedade no prédio rústico sito em Ponte de Sor, inscrito na matriz respetiva, da Freguesia e Concelho de Ponte de Sor, **sob o artigo n.º 61, da Secção CC, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o n.º 4922, a qual consiste na partilha e adjudicar 2/3 a Maria Leonor Rodrigues Vaz Monteiro Aguiar Pinto e 1/3 a António Rodrigues Vaz Monteiro.>>.**-----

-----Está também presente a informação datada de vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezasseis, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues que, igualmente se transcreve na íntegra: << Na sequência do requerimento apresentado para efeitos de emissão de “Parecer Favorável” do Município relativo à constituição /ampliação de compropriedade sobre o prédio rústico inscritos na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 61, Secção CC, da Freguesia e Concelho de Ponte de Sor, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Sor sob o n.º 4922, da mesma Freguesia, somos a informar o seguinte:-----

O referido pedido resulta do consagrado na Lei n.º 91/95, de 02/09, que, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, estabelece, no seu artigo 54.º, o dever de **“a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos”** ser precedida de **“parecer favorável da Câmara Municipal do local ou situação dos prédios”**. -----

Mais importa salientar que, no que respeita ao teor do n.º 2 deste artigo, o parecer a emitir pelo Município apenas poderá ser desfavorável **“com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente, pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”**. -----

Por seu lado, o n.º 3, do artigo 4.º, do RJUE, com a redação introduzida pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, determina que o reparcelamento só está sujeito a licenciamento se for essa a vontade dos proprietários. Se assim é para os reparcelamentos, por maioria de razão, também assim será para aquelas situações em que os proprietários ou comproprietários tão só pretendam promover um parcelamento de terrenos rústicos, sem definir para tais terrenos quaisquer capacidades edificativas válidas, que só essas permitem destinar o resultado do parcelamento meramente material “imediatamente a urbanização e edificação”. -----

Assim, o negócio do qual resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nunca violará o “regime legal dos loteamentos urbanos” atualmente em vigor, na medida em que este regime deixou de consagrar o dever geral de licenciamento ou fracionamento de parcelas, rústicas ou urbanas, não destinadas de imediato a urbanização e edificação, passando esse dever de licenciamento a existir apenas quando os proprietários pretendam consolidar, desde logo, em cada lote, o direito a promover uma concreta operação urbanística.-----

Como assim, estará o Município vinculado a emitir parecer **favorável** no caso em análise, porquanto, não se vislumbra que, da constituição da compropriedade, referente ao prédio rústico acima identificado e indicado no requerimento em análise, resulta “parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos” sendo que o licenciamento prévio do parcelamento depende da vontade dos proprietários em o promover.-----

Atento o exposto, **deverá ser emitido parecer favorável à constituição da compropriedade no prédio rústico indicado no requerimento da requerente, constando do mesmo que da constituição / ampliação de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou atribuir parecer favorável à pretensão e autorizar a emissão da certidão requerida, constando da mesma que da constituição de compropriedade pretendida no indicado prédio rústico “não resulta qualquer indício de que seja violado o regime legal dos loteamentos urbanos, atualmente em vigor”**. -----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, POR PARTE DA ALUNA DO CURSO TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS – CET – NVEL 5, SENHORA SARA COSTA / CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTALEGRE.-----

-----Está presente o email datado de vinte e um (21) de abril de dois mil e dezasseis, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Portalegre, solicitando autorização para a realização do Estágio Curricular de uma aluna do Curso Técnico de Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas – CET – Nível 5, na Autarquia de Ponte de Sor, num total de 400 horas, com início a treze (13) de maio e término no dia vinte e cinco (25) de julho do corrente ano, sendo que a aluna se encontra cobertos pelo seguro escolar durante este período.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A formanda Sara Costa realizou no Centro de Artes e Cultura, o Estágio em Contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico Multimédia, que frequentou no AEPS, em 2013/2014. Foi sempre uma estudante assídua, aplicada e disponível em colaborar, não só nas áreas da sua formação, mas na restante dinâmica desta Instituição, pelo que considero que poderá realizar novamente o estágio pretendido neste espaço. O técnico responsável do seu estágio será o Dr. Pedro Gonçalves.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pela Senhora Vereadora do Educação, Cultura e Geminações, Ségria Marina Bettencourt Martins, deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Curricular, na área do Curso Técnico de Especialista em Tecnologias e Programação de Sistemas – CET – Nível 5, na Autarquia de Ponte de Sor, a partir do dia treze (13) de Maio do corrente ano, num total de quatrocentas (400) horas; 2- Deverá ser elaborado um Protocolo para o efeito, no qual constará que o estágio não remunerado e que se encontra coberto pelo seguro escolar durante o período em causa; 3- Nomear como Orientador do Estágio, o Senhor Pedro Gonçalves, Técnico Superior de História e Secretário da Autarquia, em serviço no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS UNIDADES ORGÂNICAS (SIADAP 1) – ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2015).-----

-----Está presente a Informação datada de quatro (04) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do art.º 10.º e n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos Serviços da Administração Autárquica, o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, junto se anexam, os Relatórios de Avaliação das diversas Unidades Orgânicas, para ratificação da Câmara Municipal.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, que consistiu na classificação do desempenho das várias Unidades Orgânicas (SIADAP 1) de dois mil e quinze (2015).-----

-----Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----POSIÇÃO DA CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO, REMETIDA À AMALENTEJO, RELATIVAMENTE À CRIAÇÃO DA COMUNIDADE REGIONAL DO ALENTEJO.-----

-----Está presente o email datado de sete (7) de abril de dois mil e dezasseis, da CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, enviando para conhecimento a posição da CIMAA relativamente à criação da “Comunidade Regional do Alentejo”, que foi remetido à AMALENTEJO, a qual e em síntese refere: “. Contudo e face à Moção de apoio à criação da Comunidade Regional do Alentejo, conforme a “Declaração de Tróia”, e considerando o comunicado emitido pela AMALENTEJO, a CIMAA não subscreve o teor da mesma, não compreendendo as verdadeiras razões da criação da Comunidade Regional do Alentejo, considerando que esta não está constitucionalmente consagrada.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, subscrever a posição tomada pela CIMAA – Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, relativamente à criação da Comunidade Regional do Alentejo.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos a

favoráveis dos restantes membros.-----

-----Os Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária, João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado efetuaram a seguinte declaração de voto: << Sendo solicitada uma pronúncia e uma posição sobre o documento presente, interessa como ponto prévio conhecer o que é o AMAlentejo e a citada “Declaração de Troia”.-----

De acordo com a documentação disponível no respetivo *site*, o AMAlentejo “afirma-se como um movimento defensor do poder local democrático”, cuja comissão promotora é constituída por muitas individualidades oriundas de diversos quadrantes políticos e de setores de atividade que assumem “como único propósito da sua participação a defesa do desenvolvimento do Alentejo, da Regionalização e do Poder Local Democrático de que as regiões administrativas são parte, como determina a Constituição da República”. Aliás, o lema do Congresso AMAlentejo é “Mais Poder Local - Mais Democracia – Melhor Alentejo”, onde constatamos com agrado que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Elvas e Presidente da CIMAA integra a respectiva comissão promotora.-----

A chamada “Declaração de Troia”, cuja proposta apresentada pela Comissão Promotora do AMAlentejo, foi aprovada por 422 votos a favor, 2 votos de abstenção e 0 votos contra, constitui um documento estruturante dos objetivos emanados do Congresso AMAlentejo e que visa a apresentação na Assembleia da República de um Projeto de Lei de iniciativa popular que crie a Comunidade Regional do Alentejo.-----

Por outras palavras, a “Declaração de Troia” constitui um documento que procura travar a ofensiva contra o poder local democrático, que honra e garantirá o desígnio e o cumprimento constitucional da Regionalização e que procurará introduzir a representatividade democrática, com origem nos eleitos dos municípios e das freguesias, num organismo de poder regional.-----

Ora, perante estes dados, não identificamos na “Declaração de Troia” qualquer intenção de ingerência sobre o funcionamento das CIM’s e/ou da CIMAA, em concreto, assim como não identificamos qualquer ameaça às áreas de atuação das comunidades intermunicipais, como transparece desta posição da CIMAA, subscrita pelo seu Presidente e proposta à votação neste órgão.-----

Acresce ainda o facto da “Declaração de Troia” nunca ter sido presente à pronúncia

desta CM e da AM, assim como não conhecermos em que reunião da CIMAA a Moção foi apresentada, discutida e votada, o sentido da votação dos presentes na referida reunião e a posição da CIMAA no Congresso AMAlentejo.-----
Ao contrário, perante os princípios resumidamente evocados, os Vereadores da CDU apoiam e subscrevem a Moção que manifesta o apoio à criação da Comunidade Regional do Alentejo de acordo com a “Declaração de Troia”, votando contra a posição conjunta da CIMAA.>>.-----

-----PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 269/XIII/1.^a – POR UMA GESTÃO AO SERVIÇO DAS POPULAÇÕES DO CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO / GRUPO PARLAMENTAR “OS VERDES”.-----

-----Está presente o email com a referência PEV571F68DE4B8D, datado de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”, enviando o Projeto de Resolução mencionado em título, o qual em síntese recomenda ao Governo que, garanta a existência de serviços de urgência médico-cirúrgica, de medicina interna e de pediatria nas três Unidades Hospitalares do Centro do Médio Tejo e dote o Centro Hospitalar do Médio Tejo, com profissionais de saúde e meios materiais capazes de garantir a qualidade dos serviços de saúde que os utentes da região necessitam.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL INTENTADA PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS RELATIVA AOS PARÂMETROS REGULATÓRIOS GENÉRICOS PARA DETERMINAÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS PARA 2016-2018 DEFINIDOS PELA ERSAR / ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS.-----

-----Está presente o ofício com a referência 0-003529/2016, relativo ao Processo 22793, datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis, da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, o qual em síntese chama a atenção para o anúncio publicado na página da Internet da ERSAR, no passado dia onze (11) de abril (e que se anexa), referente à ação administrativa especial intentada no Tribunal Administrativa e Fiscal de Braga pelas concessionárias de sistemas multimunicipais de gestão de resíduos urbanos maioritariamente detidas pela Empresa Geral de Fomento, contestando os parâmetros regulatórios genéricos para determinação dos proveitos permitidos para 2016-

2018, definidos pela ERSAR em 16 de dezembro de 2015, sendo que por tal motivo, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, determinou a publicação do anúncio acima identificado e que se anexa, concedendo um prazo de 15 dias, que termina no próxima dia 26 de abril para os Municípios indicados se constituírem como contrainteressados no processo, de acordo com o número cinco (5) do artigo 81.º, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.-----

-----Encontra-se também presente a informação jurídica datada de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço Jurídico e Auditoria, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos da opinião que só seria útil e necessária a constituição do Município contrainteressado no presente processo, na medida em que se pudesse acrescentar elementos para a defesa da posição contratual da ERSAR. Após reunião tida com a Dra. Adelaide e Eng.º Miguel, responsáveis pelas áreas (financeiras e obras) envolvidas no presente assunto, conclui-se que atendendo à especificidade da matéria em causa e os seus intervenientes, a intervenção processual do Município, não implica o acréscimo de factualidade e/ou argumentos de defesa da posição da ERSAR. Por outro lado, a constituição como contrainteressado implicava custos para o Município (apresentação de articulados e eventuais custas, contratação de jurista e/ou advogado especializado na matéria). Em suma, ponderando as várias circunstâncias enunciadas, somos de opinião que não existe utilidade processual na constituição do Município como contrainteressado. Aliás, independentemente desta intervenção processual, o Município sempre será abrangido pela decisão favorável ou desfavorável a ser proferida no processo judicial.>>.-

-----Também se anexa o email datado de vinte e seis (26) de abril do corrente ano, sobre o mesmo assunto, da Câmara Municipal de Alter do Chão, enviando cópia do pedido de constituição do Município de Alter do Chão, constituindo-se como contrainteressado.---

-----Igualmente se encontra presente outra informação datada de três (3) de maio do corrente ano, sobre o mesmo assunto, também subscrita pela Chefe de Serviço Jurídico e Auditoria, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao presente assunto, desconheço os motivos preponderantes que terão levado o Município de Alter do Chão a constituir-se como contrainteressado. Contudo, ainda assim, mantemos na íntegra o nosso parecer apostado no email da ERSAR remetido a 20/04/2016, que anexamos ao presente expediente.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a informação jurídica transcrita.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO RELATIVA À ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DA HABITAÇÃO SOCIAL, DAS HABITAÇÕES PERTENÇA DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR.**-----

----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e oito (28) de Abril do corrente ano, sobre o assunto, indicando os valores atualizados das rendas, referentes aos contratos de arrendamento, da Habitação Social, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao respetivo Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a atualização das rendas das habitações sociais da Autarquia, nos valores indicados na referida informação.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROCESSO 62/10.4BECTB, RELATIVA A AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA ORDINÁRIA, EM QUE É AUTORA CME – CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E ELECTROMECHANICA, S.A., O RÉU O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR / TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 00413512, datado de oito (8) de março de dois mil e dezasseis, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, sobre o assunto mencionado em título, enviando a sentença relativa ao Processo, no qual em síntese refere que a decisão é considerada improcedente, por não provada a presente ação administrativa comum, e em consequência absolver o Réu de todos os pedidos formulados pela Autora, mantendo-se na ordem jurídica, as deliberações do Réu, datadas de treze (13) de janeiro de 2005, de quinze (15) de julho de 2009 e de Agosto de 2009.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica datada de dez (10) de fevereiro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Refere-se o Processo e sentença à Empreitada de construção do Recinto Multiusos de Ponte de Sor, tendo a sentença (Tribunal) entendido que a deliberação de aplicação de multa no valor de 233.858,12 €, é válida e produziu efeitos, pelo que declarou improcedente o

pedido de anulação efetuado pela CME. Por compensação com faturas da multa está paga a quantia de 175.167,76 €. Falta o pagamento de 58.690,36 €, que pode ser recebido através de acionamento das garantias bancárias. A CME, deverá recorrer da sentença, sendo o prazo para o efeito de 30 dias.>>-----

-----Ainda se encontra em anexo outra informação datada de dois (2) de maio do corrente ano sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A sentença já transitou em julgado em finais de março, início de abril de dois mil e dezasseis (2016), não tendo CME recorrido da mesma. Deve acionar-se a Garantia Bancária, para pagamento da quantia ainda em dívida, no valor de 58.690,36 €. Deverá também dar-se a conhecer a sentença à Câmara Municipal.>>-----

-----**À Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS (RGTM).**-----

-----Está presente o Projeto de Regulamento Geral de Taxas Municipais, acompanhado dos respetivos anexos, com os valores e respetiva fundamentação, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricados.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que:**-----

a) A reforma dos principais diplomas legais aplicáveis às autarquias locais concretizada através da aprovação, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e, pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, determinou a introdução de importantes alterações ao enquadramento jurídico das atribuições e competências das autarquias locais que importa materializar ao nível municipal num Regulamento de Taxas do Município que, de forma sistematizada, clara e precisa agregue, em regra, todas as matérias objeto carecidas de regulamentação;-----

b) A reformulação do Regulamento de Taxas do Município é levada a cabo com a consciência de que as taxas constituem uma fonte de financiamento importante, mas, sobretudo, com a consciência de que elas constituem um de entre vários instrumentos de que a Autarquia dispõe na prossecução das suas políticas públicas locais, em áreas tão diversas quanto a proteção social, o ordenamento do território,

o fomento económico ou a defesa do ambiente;-----

c) A elaboração do Regulamento Geral de Taxas Municipais é levada a cabo também com a compreensão de que o Regime Geral das Taxas Municipais e a demais legislação aplicável aos atos sujeitos a tributação atualmente em vigor exige uma importante atualização das suas disposições e a simplificação radical da tabela que o acompanha;-----

d) O Município deverá, em momento prévio à aprovação final dos Regulamentos relativos a taxas urbanísticas e nos termos do n.º 3, do art. 3.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, promover um período de consulta pública em relação aos Projetos de Regulamentos, de duração não inferior a 30 dias úteis, os quais devem ser disponibilizados ao público no sítio da internet do Município, bem como nos locais e publicações de estilo;-----

e) O Município deverá, em momento prévio à aprovação final dos Regulamentos relativos a taxas municipais do sistema de indústria responsável e nos termos do artigo 3.º, do artigo 81.º, Regime Jurídico do Sistema da Indústria Responsável, promover um período de consulta pública em relação aos Projetos de Regulamentos, de duração não inferior a 30 dias úteis, os quais devem ser disponibilizados ao público no sítio da internet do município, bem como nos locais e publicações de estilo.-----

Deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro (ainda aplicável ao presente procedimento, por via do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do n.º 3, do artigo 3.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos termos do n.º 3, artigo 81.º, do Regime Jurídico do Sistema da Indústria Responsável submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação no Diário da República, do Projeto de Regulamento em anexo à presente proposta.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PROPOSTA RELATIVA AO REGULAMENTO E À APROVAÇÃO DA TABELA GERAL DE PREÇOS MUNICIPAIS.-----

-----Está presente a Proposta relativa ao Regulamento e à Aprovação da Tabela Geral de Preços, acompanhado dos respectivos anexos com os valores e respetiva fundamentação, os quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivados junto ao Processo, depois de devidamente rubricados.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que:-----

a) A competência para fixar os preços e os demais instrumentos de remuneração a fixar pelo Município que não constituam taxas ou tributos da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados e que sejam devidos como contrapartida pela prestação de serviços, utilização ou fornecimento de bens em concorrência de mercado pertence, de acordo com a distribuição de competências entre a Assembleia e a Câmara Municipal, a esta última nos termos das alíneas e), cc) e ee) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

b) Os preços são fixados pela Câmara Municipal, sempre que esteja em causa a prestação de serviços, a utilização ou o fornecimentos de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um preçário ou tabela geral ou especial de preços;-----

c) Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos Municípios, relativos aos serviços prestados, à utilização e ao fornecimento de bens não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens, sem prejuízo da possibilidade de serem fixadas isenções e reduções;-----

d) Os custos, direta e indiretamente, suportados com a prestação desses serviços e com a utilização ou fornecimento desses bens foi obtido pela aplicação de fórmulas diversas, com fatores de ponderação que englobam, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e amortizações nos termos da fundamentação económico-financeira do valor dos preços em anexo à presente proposta;-----

Deliberou, ao abrigo das alíneas e), cc) e ee) do n.º 1, do art. 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprovar o Regulamento e os Preços relativos à Prestação de Serviços, à Utilização ou o Fornecimentos de Bens de forma continuada no tempo nos termos dos Anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----RESOLUÇÃO DE PROTOCOLO CELEBRADO A 02/03/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, ROBOTARIUM, UNIPessoal, LDA. E A ASSOCIAÇÃO NOVA CULTURA DE MONTARGIL.-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Serviços Jurídicos e Auditoria, Senhora Suse Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A 02/03/2016 foi celebrado protocolo entre o Município de Ponte de Sor, Robotarium Unipessoal, Lda. e Associação Nova Cultura no âmbito do qual foi cedido pelo Município à Robotarium, representante exclusiva do artista plástico Leonel Moura, um espaço no Centro de Formação e Cultura Contemporânea, assim como a utilização de equipamentos do FabLab Alentejo.-----
Por sua vez, a Associação Nova Cultura ficou responsável pela gestão programática do projeto FabLab Alentejo e produção tecnológica e artística em parceria com o Município e a Robotarium.-----

No referido protocolo, para cujo teor remetemos, ficaram consagradas as obrigações do Município (cláusula 2.^a), assim como as da Robotarium (cláusula 3.^a) e da Associação Nova Cultura (cláusula 4.^a).-----

Perante o não cumprimento da Robotarium Unipessoal, Lda. daquelas obrigações assumidas na cláusula 3.^a do referido protocolo, somos de opinião que existe fundamento para a resolução do mesmo.-----

No entanto, o clausulado do protocolo não prevê expressamente os termos da sua resolução, prevendo apenas na cláusula 6.^a - na redação que lhe foi dada pela adenda celebrada a 06/03/2015 - que: tem a duração de um ano, a partir da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo se não for denunciado por qualquer das partes para o final do seu termo ou renovação, através de comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à outra parte, com a antecedência mínima de três meses.-----

Deste modo, tendo sido o protocolo celebrado a 02/03/2015, renovou-se a 02/03/2016 pelo período de mais um ano.-----

Porém, há a considerar o protocolo em questão como contrato administrativo, na medida

em que por via dele existe a cooperação da Robotarium e Associação Nova Cultura na realização de um interesse público integrado no conjunto das atribuições da Câmara Municipal, mais precisamente na promoção de atividades de carácter cultural (alínea e) n.º 2, do art.23.º, e alínea u) n.º 1 do art.33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) em que ambos os outorgantes assumem determinadas obrigações.-----

Ou seja, é um contrato em que de certo modo aquelas duas entidades que não o Município exercem funções/ atribuições deste, ainda que com o seu auxílio, nomeadamente em termos financeiros e logísticos (alínea b) do n.º 6 do art.1.º do Código dos Contratos Públicos).-----

Assim, por conjugação das previsões dos artigos 200.º/2, 202.º do CPA e alínea b) do n.º 6, do artigo 1º do Código dos Contratos Públicos, o protocolo em questão sempre será subsumível ao regime Código dos Contratos Públicos, na medida do aplicável. Pelo que, verificando-se o incumprimento definitivo da Robotarium, Unipessoal Lda, das obrigações que assumiu nos termos da cláusula 3.ª do protocolo, por facto só a ela imputável; estará a Câmara Municipal, se esse for o entendimento, legitimada para deliberar pela resolução sancionatória do protocolo em causa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.-----

À consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica datada de onze (11) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Carlos Faísca, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No âmbito deste Protocolo, cumpre-me informar que a Robotarium, Lda., não realizou qualquer exposição de arte, conferência ou Workshop com crianças durante a vigência do Protocolo, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a referida Empresa. Aliás, também não foi dada qualquer obra de arte ou foi disponibilizado à população um serviço comercial de reprodução 3D. Assim, a Robotarium, Lda., não cumpriu o ponto i) da alínea a) do artigo 3.º bem como as alíneas c) e d) do referido artigo, conforme consta do Protocolo de Coordenação tripartida do Projeto FABLAB – Robotarium, de Ponte de Sor.>>.-----

-----**À Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnica e jurídica prestadas, assim como ao incumprimento definitivo da Robotarium, Unipessoal Lda, das obrigações que assumiu nos termos da cláusula 3.ª do Protocolo, por facto só à mesma imputável, deliberou, efetuar a resolução sancionatória do Protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Sor e o Robotarium, Unipessoal, Lda e a Associação Nova Cultura de Montargil, nos termos**

da alínea a) do n.º 1, do artigo 333.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE COLABORAÇÃO COM A CEDÊNCIA DE VIATURAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO MISTO “90 KM DO SOR” / SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE FOROS DO DOMINGÃO.-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de abril de dois mil e dezasseis (20106), da Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à atividade supramencionada, à semelhança dos anos transatos, vimos pelo presente formalizar o pedido de cedência de viaturas de passageiros para os seguintes dias:-----

- 08 de maio (domingo) – 11:00 às 15:00 – Ponte de Sor – Santa Margarida – Ponte de Sor;-----

- 15 de maio (domingo) – 03:45 às 15:00 – Ponte de Sor – Tomar – Ponte de Sor;-----

- 22 de maio (domingo) – 03:45 às 15:00 – Ponte de Sor – Fátima – Ponte de Sor.-----

A quantidade e tipo de viaturas a disponibilizar depende do número de participantes inscritos em cada uma das etapas, comprometendo-se a SRCForos a informar antecipadamente os vossos serviços do número de participantes para cada etapa, para a adequada disponibilização de viaturas.>>.-----

-----Está presente a Informação subscrita pelo Chefe de Armazém Justo Carvalho, que a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, cumpre-me informar V. Exa. que até cinquenta e cinco pessoas, conseguimos transportá-los. Conseguimos transportar desde que não haja outros compromissos. São necessárias um total de sete viaturas.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação acima descrita, deliberou ceder as viaturas pretendidas, nos dias e nos horários indicados, mediante a disponibilidade das mesmas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR DIVERSAS ATIVIDADES LÚDICAS – PEDAGÓGICAS, NO ÂMBITO DA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA FAMÍLIA, NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR

/ FOCO MENTAL.-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (05) de maio de dois mil e dezasseis, da Empresa Foco Mental, com sede na Rua Condes da Torre em Ponte de Sor, a solicitar autorização para realizar na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, no dia quinze (15) de maio de dois mil e dezasseis (2016), uma série de atividades lúdicas-pedagógicas gratuitas, entre as dezassete (17H:00) e as vinte (20H:00) horas, no âmbito da comemoração do “Dia Internacional da Família”.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a realização do evento solicitado, na Zona Ribeirinha de Ponte de Sor, na data e horário pretendido.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM PALCO COM TRINTA METROS QUADRADOS DE ÁREA E COM UM METRO E VINTE CENTÍMETROS DE ALTURA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA FESTA FINAL DO ANO LETIVO, NA ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, EM PONTE DE SOR / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos (400), datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a cedência de um palco com as dimensões mencionadas em título, no dia nove (9) de junho de dois mil e dezasseis (2016), pelas dezanove horas e trinta minutos (19H:30), para a realização da Festa de Final do ano letivo, na Escola João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de abril do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que o palco está disponível, razão pela qual não existe inconveniente em atender ao solicitado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder um palco com as dimensões mencionadas em título, no dia nove (9) de junho de dois mil e dezasseis (2016), pelas dezanove horas e trinta minutos (19H:30), para a realização da Festa de Final do ano letivo, na Escola João Pedro de Andrade, em Ponte de Sor, ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE PARA O PRIMEIRO (1.º) ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR, A REALIZAR NO DIA CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) / RANCHO DO SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de três (03) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Rancho do Sor, enviando convite para o Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores estarem presentes no primeiro (1.º) Encontro de Música Popular às quinze (15:00) horas e no almoço convívio às doze horas e trinta minutos (12H:30), a realizar no Teatro-Cinema de Ponte de Sor e na Sociedade Recreativa e Cultural de Foros do Domingão, respetivamente, dia catorze (14) de maio de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar o convite do Rancho do Sor, para a realização do Primeiro (1.º) Encontro de Música Popular e no almoço convívio relativo ao mesmo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A FESTA DA FAZENDA E EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA E AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO DA MÁQUINA NIVELADORA PARA LIMPAR O CAMPO DE FUTEBOL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL / GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DA FAZENDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de abril de dois mil e dezasseis, do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, solicitando autorização para a realizar as Festas da Fazenda, que ocorrerão no Antigo Edifício da Escola Primária, sita na Rua Camilo Castelo Branco, em Fazenda, nos dias três (3), quatro (4) e cinco (5) de junho do corrente ano, bem como a solicitar o empréstimo de materiais para realização da Festa e do jogo de futebol entre a população, nomeadamente: - uma máquina niveladora para limpar o campo de futebol; - empréstimo de cinco (5) contentores para lixo e quinze (15) grades de ferro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: 1- Autorizar a realização da respetiva Festa Popular, por parte do Grupo Desportivo e Recreativo da Fazenda, no Antigo Edifício da Escola Primária da Fazenda; 2- Disponibilizar todos os materiais de logística pretendidos e disponibilizar a máquina niveladora, caso seja possível, para limpeza do campo de futebol; 3- Informar o Grupo Desportivo da Fazenda que deverá solicitar a emissão da Licença de Recinto e de Licença Especial de Ruído, com a apresentação do respetivo horário dos

festejos, por parte do Grupo Desportivo, para a realização dos referidos festejos.---

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AGRADECIMENTO PELA COLABORAÇÃO PRESTADA NA REALIZAÇÃO DO “VI ENCONTRO PARA TI SE NÃO FALTARES!” POR PARTE DA AUTARQUIA, FUNCIONÁRIOS E VOLUNTÁRIOS / FUNDAÇÃO BENFICA.-----

-----Está presente o email, datado de dezoito (18) de abril de dois mil e dezasseis, da Fundação Benfica, enviando os agradecimentos à Câmara Municipal e a todos os colaboradores envolvidos, funcionários e voluntários, na realização do “VI Encontro Para Ti Se Não Faltares!”, no passado dia trinta e um (31) de março do presente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR, DESTINADO A EFETUAR UMA EXPOSIÇÃO INTITULADA “MALAS DO MUNDO” / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e vinte e um (421), datado de três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, a solicitar um espaço, no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor, de quatro (4) a trinta e um (31) de maio do corrente ano, para a realização da Exposição subordinada ao tema “Malas do Mundo”, cujos trabalhos foram efetuados pelos alunos do Terceiro Ciclo e do décimo ano do Curso de Línguas e Humanidades do Agrupamento de Escolas, sendo que a respetiva inauguração, será no dia onze (11) de maio pelas dez horas e trinta minutos (10H:30).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em disponibilizar o espaço solicitado, no Centro de Artes e Cultura, pelo Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, para a realização do evento, nos dias e horários pretendidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONVITE POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, A TODO O EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, PARA ESTAR PRESENTE NA FESTA DA CEREJA DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) EM

ALFÂNDEGA DA FÉ / MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ.-----

-----Está presente o e-mail, datado de seis (6) de maio de dois mil e dezasseis, do Município de Alfândega da Fé, a dar conhecimento do convite endereçado à Orquestra de Harmónicas de Ponte de Sor, para atuarem na “Festa da Cereja de dois mil e dezasseis (2016)”, no dia 11 (onze) de junho de dois mil e dezasseis, e convidar os membros do Executivo da Câmara Municipal de Ponte de Sor, a estarem presentes, nesse dia, nos referidos Festejos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Agradecer o referido convite; 2- Que esteja em representação da Autarquia, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário e o Senhor Vice-Presidente, Francisco Manuel Lopes Alexandre.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (PALHA E CORTIÇA) PARA A REALIZAÇÃO DO MERCADO QUINHENTISTA, NA CIDADE DE MACHICO - MADEIRA / MUNICÍPIO DE MACHICO.-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Município de Machico, dando conhecimento que vai realizar o evento “Mercado Quinhentista”, este ano subordinado ao tema “O Trigo da Capitania”, na cidade de Machico – Madeira, nos dias quatro (4), cinco (5) e seis (6) de junho do corrente ano, razão pela qual solicitavam a cedência dos seguintes produtos agrícolas: - 300 kg (em bruto) de Placas de Cortiça; - 30/40 Fardos de Palha de Trigo (retangulares).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder os trezentos quilos de cortiça (placas de cortiça) e cerca de trinta a quarenta fardos de palha de trigo retangulares, ao Município do Machico – Madeira, destinados à realização do Mercado Quinhentista, subordinado ao tema “O Trigo da Capitania”, sendo o transporte dos materiais da responsabilidade do Município do Machico.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CRUZ VERMELHA PORTUGUESA / DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR – FLORBELA MARIA FERREIRA PALMA OLIVEIRA – PEDIDO DE APOIO.---

-----Da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de abril findo, que a seguir se transcreve na íntegra: << Para a continuidade do bom funcionamento da Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor,

vimos por este meio solicitar a V. Exa., apoio por parte do Município para que a nossa colaboradora Florbela Maria Ferreira Palma Oliveira Dias, possa continuar a desempenhar as suas funções através do Programa **REATIVAR**. Mais se informa que os serviços prestados pela colaboradora em questão, são indispensáveis ao bom funcionamento desta Delegação.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o apoio por parte do Município de Ponte de Sor, à continuação da colaboradora Florbela Maria Ferreira Palma Oliveira Dias, para poder exercer as funções através do Programa REATIVAR, atendendo a que a mesma é muito necessária aos serviços da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE COLABORADOR PARA AUXILIAR NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO “V ARRAIAL DO CENTRO”, EM LONGOMEL / CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE LONGOMEL.-----

-----Está presente o ofício número trinta (30), datado de quatro (4) de maio de dois mil e dezasseis (2016), do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, dando conhecimento que vai realizar no dia quatro (4) de junho de dois mil e dezasseis (2016), o “V Arraial do Centro”, cujas receitas têm como objetivo atenuar as despesas de funcionamento da Instituição, razão pela qual solicitam a cedência de um colaborador que possa preparar toda a iluminação na véspera, bem como no próprio dia do dia do evento.-

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar o colaborador pretendido, ao Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de Longomel, desde que seja possível, para preparar toda a iluminação na véspera, bem como no próprio dia do dia do evento indicado. -----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA O JANTAR DOS INTERVENIENTES NO XXXVI FESTIVAL DE FOLCLORE, DE MONTARGIL / RANCHO FOLCLÓRICO DO GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número treze (13), datado de quatro (4) de maio de dois mil e dezasseis, do Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: <<Na

sequência de comunicações anteriores, somos pelo presente a solicitar as lembranças que V. Exa. pretender que sejam ofertadas aos quatro (4) Grupos presentes no Festival, a realizar dia dezasseis (16) de julho do corrente ano.-----

Convidamos desde já a estar presente e/ou a se fazer representar.-----

Aproveitamos para lembrar que tal como no ano transato as refeições serão servidas no Refeitório do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montargil, ao mesmo preço por pessoa (4,00 €).-----

Assim solicitamos um subsídio para pagamento das referidas refeições, prevendo-se no máximo duzentos e cinquenta (250) pessoas, o qual comprovaremos com entrega de documento / fatura da Escola.-----

Para aquisição de bebidas não servidas pela escola, tais como vinho, cerveja, garrafas de águas pequenas, para dar aos grupos após a atuação, solicitamos ainda a atribuição de uma verba que poderá ir até ao máximo de oitenta euros (80,00 €) (e que comprovaremos também com a apresentação de fatura).>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar o Rancho Folclórico do Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil que a Autarquia está disponível para oferecer lembranças aos quatro (4) Grupos participantes no XXXVI Festival de Folclore, de Montargil; 2- Atribuir um subsídio no valor de mil euros (1.000,00 €) para pagamento das respetivas refeições; 3 – Atribuir também uma verba no montante máximo de oitenta euros (80,00 €) para pagamento das bebidas indicadas, mediante a apresentação do documento comprovativo de tal despesa; 4- Considerar que as despesas tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número de cabimento 2724 e o número sequencial 15894, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ALTERAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES E ACOLHIMENTO EM DOIS MIL E DEZASSEIS (2016), TEATRO DA TERRA – CENTRO DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número quatro (4), datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis (2016), do Teatro da Terra – Centro de Criação Artística de Ponte de Sor, enviando alterações ao Plano de Atividades de dois mil e dezasseis (2016), relativamente às peças ou criações denominadas “O Cravo Espanhol” e “A Noite de Dona Luciana”,

mais concretamente aos dias e sessões das peças, para além da cedência do Teatro Cinema e dos Ateliers e da Plataforma Génie do referido Teatro, para os dias indicados no pedido.-

-----Encontra-se também presente o despacho datada de vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis, contendo o parecer sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << As alterações ao plano de atividades de 2016 do Teatro da Terra, no que se refere ao primeiro acolhimento e à primeira criação artística deste ano, enquadram-se no previsto, visto que apenas se procedeu à alteração do nome da criação artística (substituiu-se o *Sonho de Uma Noite de Verão*, de William Shakespeare, pelo *Cravo Espanhol*, de Romeu Correia) e reajustou-se a calendarização.-----

Para a criação artística CRAVO ESPANHOL, de Romeu Correia, uma encenação de Maria João Luís, será possível atender a todas as necessidades logísticas solicitadas, exceto a reserva dos ateliês solicitados de 22 a 29 de maio, pois realizar-se-ão atividades promovidas pela Associação Cultural Sete Sóis, Sete Luas. Assim, durante este período apenas poderemos disponibilizar 3 ateliês. Esclareço que a presença do funcionário da bilheteira será das 13H:30 às 17H:30 e das 18H:30 às 22H:30.-----

Relativamente ao acolhimento da peça A NOITE DE DONA LUCIANA de Copi, uma encenação de Ricardo Neves-Neves, produção do Teatro do Elétrico, nos dias 11 e 12 de Junho, também será possível atender a todas as necessidades logísticas solicitadas. A presença do funcionário da bilheteira será, também, das 13H:30 às 17H:30 e das 18H:30 às 22H:30.-----

No entanto, salvasse-se que poderão ocorrer imprevistos, seja ao nível da reserva dos ateliês ou outras condições técnicas, sendo o Diretor de Produção do Teatro da Terra avisado atempadamente.-----

À superior consideração de V. Exa.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar as alterações às peças de teatro, a realizar pelo Teatro da Terra, de acordo com a informação prestada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E GEMINAÇÕES, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, RELATIVA À REALIZAÇÃO DO FESTIVAL – ONE MAN BAND.**-----

-----Está presente a proposta datada de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com intuito de assinalar o final da época de espetáculos de verão na cidade de Ponte de Sor, durante o ano de 2016, e do Município ser, mais uma vez, inovador quando à oferta que proporciona aos seus munícipes no conjunto diversificado de espetáculos que abrangem diferentes públicos e estilos musicais propõe-se a realização do FESTIVAL – ONE MAN BAND, nos próximos dias 16 (sexta) e 17 (sábado) de setembro, às 21H:30, no Parque das Palmeiras junto às Piscinas Municipais Cobertas .Os encargos a suportar pelo Município serão os seguintes:-----
- Montagem de palco, ponto de luz e demais logística necessários à realização do evento.- Valor a pagar que inclui: som, luz, viagens internacionais, viagens nacionais, produção, cachets, backline, dormidas, refeições e catering – 6.250,00 € + IVA = 7.687,50 €;-----
- Publicidade ao Festival – custo estimado 200,00 €;-----
- Promoção ao Festival junto da comunicação social e nos meios próprios do Município (site e redes sociais).-----
À superior consideração de V. Exa.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Senhora SÉrgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/020217 a que corresponde o número de cabimento 2528 e o número sequencial 15841, relativo a Publicidade e 02/020225 a que corresponde o número de cabimento 2527 e o número sequencial 15840, relativo a Eventos Culturais, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REALIZAÇÃO DE UMA PROVA DA MODALIDADE DE TRIAL 4X4, EM PONTE DE SOR, PROPOSTA PELO PROMOTOR X-ADVENTURE, NO DIA QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem o promotor X-Adventure propor a realização de uma prova

da modalidade de Trial 4X4 em Ponte de Sor. Trata-se de uma modalidade inserida no campo do desporto motorizado, que decorre numa pista elaborada para o evento, com obstáculos vários, em que os concorrentes, recorrendo a veículos de todo o terreno, devidamente preparados, vão tentando transpor no menor tempo possível e recorrendo a técnicas adequadas.-----

É sabido que existem muitos entusiastas e praticantes da modalidade nesta região, existindo em localidades próximas provas do género há alguns anos, com grande sucesso e adesão. Desta feita, Ponte de Sor passa a fazer parte do circuito de provas da modalidade no presente ano.-----

Este tipo de provas enquadram-se na estratégia que tem vindo a ser seguida no que toca à atração e desenvolvimento de grandes eventos desportivos no concelho de Ponte de Sor. Primeiro porque existe expressão da mesma na população do concelho, depois porque o investimento estimado face ao retorno esperado é perfeitamente justificável. Espera-se, não só uma grande adesão de praticantes da modalidade, como a presença de muito público, o que significa, como é sabido, uma dinamização da economia local.-----

Quanto a responsabilidades que cabem ao município temos:-----

- Promoção do evento (impressão de 100 cartazes A3 e um outdoor 4X3) – 300,00 €;-----
- Contacto com GNR para assegurar segurança do local da prova;-----
- Contacto com Bombeiros para assegurar presença de ambulância no dia da prova;-
- Atribuição de troféus de participação a todas as equipas (cerca de 30) – 150,00 €.
- Atribuição de troféus aos três primeiros de cada classe (18 unidades) – 150,00 €.
- Balizamento da pista com estacas de madeira e fita sinalizadora;-----
- Colocação de grades ou baias de vedação na pista e parque fechado;-----
- Instalação de WC's portáteis (2 unidades) – 200,00 €;-----
- Fornecimento de energia elétrica para secretariado;-----
- Montagem de stands (3 unidades) para secretariado;-----
- Sistema de som;-----
- Refeições para garantia de parque fechado – 200,00 €-----

Foi ainda colocada a possibilidade de existência de parque fechado no dia anterior à prova. Será então criado no centro da cidade um local onde os veículos possam pernoitar. Esta hipótese tem dois aspetos positivos: a possibilidade do público ver de perto os veículos estacionados e o facto de “obrigar” os concorrentes a pernoitarem em Ponte de

Sor, com ganhos óbvios para a hotelaria. A contrapartida, segundo a organização, passa por assegurar uma refeição aos concorrentes e staff, estimada em 200,00 €. Além de que o município terá de assegurar a vedação do espaço, iluminação e segurança.-----
No total, estima-se que os custos com o evento não ultrapassem os 1.000,00€. Atendendo à dimensão do evento, à notoriedade do mesmo, ao contributo que pode e, seguramente, dará para a promoção e divulgação do concelho e das suas potencialidades, conforme acima explanado, julga-se perfeitamente ajustados os meios e custos a alocar à realização do mesmo.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1- Aprovar a realização do evento Extreme Trial 4X4, em Ponte de Sor, no dia quinze (15) de Maio do corrente ano: 2- Aprovar a cedência de toda a logística indicada e solicitada para o evento em causa, assim como autorizar o pagamento das despesas indicadas na informação; 3- Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/020217 a que corresponde o número de cabimento 2529 e o número sequencial 15842, relativo a Publicidade, 02/020115 a que corresponde o número de cabimento 2530 e o número sequencial 15843, relativo a Troféus, 02/020208 a que corresponde o número de cabimento 25322 e o número sequencial 15844, relativo a Aluguer de WC, e 02/020225 a que corresponde o número de cabimento 25333 e o número sequencial 15845, relativo a Refeições, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE O INATEL E O CCD RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR, PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE TIRO, NO DIA VINTE E CINCO (25) DE JUNHO, EM PONTE DE SOR / INATEL – FUNDAÇÃO.-----

-----Está presente o email datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis, da INATEL – Fundação, remetendo o ofício número cinquenta e três (53) com a proposta de parceria já acordada com o CCD Radical Clube de Ponte de Sor, com vista à realização do Campeonato Nacional de Tiro, no próximo dia vinte e cinco (25) de junho, em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente o despacho datado de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo

Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após confirmação da disponibilidade do Pavilhão Municipal, julgo que devemos acolher mais este grande evento desportivo. Relembro que no ano transato a efeméride revestiu-se de enorme êxito, com a presença de centenas de atiradores que, na grande maioria tecerem os mais rasgados elogios à organização da prova, partilhada localmente entre o Município e o Radical Clube de Ponte de Sor. Quanto a recursos, este ano serão ainda menos os custos envolvidos, uma vez que ir-se-ão aproveitar as estruturas elaboradas do ano que passou. Serão apenas os associados ao transporte e montagem das linhas de tiro.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador do Desporto, Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou, aprovar a parceria estabelecida entre a Inatel e o CCD Radical Clube de Ponte de Sor, assim como disponibilizar a restante logística solicitada, para a realização do evento relativo ao Campeonato Nacional de Tiro, no dia vinte e cinco (25) de junho do corrente ano, em Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VINTE E CINCO (25) FATOS DE TREINO, DESTINADOS AOS ELEMENTOS DO NÚCLEO DE DANÇAS DE SALÃO / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte (20) de abril de dois mil e dezasseis, do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, solicitando o apoio financeiro para aquisição de vinte e cinco (25) fatos de treino, para os elementos do núcleo de Danças de Salão, para o qual enviem quatro orçamentos, com os seguintes valores: - Impritejo – 445,32 €; - Joaquim da Silva Marques (Casa Marques) – 699,75 €; - Provadecor 2 – 738,00 €; - Gráfica Vilela – 553,50 €.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta os argumentos apresentados pelo Requerente, deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil – Danças de Salão, no valor de 553,50 € já com IVA incluído (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos, já com IVA incluído), no sentido de fazerem face à aquisição de vinte e cinco (25) Fatos de Treino, para os elementos das Danças de Salão, de acordo com o orçamento de mais baixo valor apresentado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2674 e o número sequencial 15952, conforme consta

no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA UMA VISITA DE ESTUDO A LISBOA, DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVOS ESPECIAIS, A BORDO DE UM VEÍCULO ANFÍBIO (HIPPOTRIP) / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número quatrocentos e vinte e seis (426), datado de cinco (5) de maio do corrente ano, do Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, solicitando um apoio financeiro para uma visita de estudo a Lisboa a bordo de um veículo anfíbio (Hippotrip), permitindo-lhe visitar pontos principais de Lisboa, sendo que a viagem agendada para três (3) de junho e que o preço por aluno é de quinze euros e por adulto é de vinte euros, num total de quarenta e dois (42) alunos e treze (13) professores e técnicos, sendo o apoio a atribuir no valor de novecentos e cinquenta e cinco euros (955,00 €).-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Ponte de Sor, no valor total de novecentos e cinquenta e cinco euros (955,00 €), para fazer face à visita de estudo, dos alunos com necessidades educativas especiais, acompanhados das professoras e técnicas, a bordo de um veículo anfíbio (Hppotrip), para conhecer pontos principais de Lisboa; Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040305 a que corresponde o número de cabimento 2654 e o número sequencial 15935, conforme consta no documento anexo.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA UMA VIAGEM A ITÁLIA, PARA ATUAÇÃO EM SORRENTO, DOS ELEMENTOS DO RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de quinze (15) de abril do corrente ano, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando apoio monetário para uma deslocação a Itália (Sorrento), de autocarro, de vinte e quatro (24) a vinte e sete (27) de junho do corrente ano, razão pela qual e de acordo com os orçamentos apresentados a melhor proposta é de 13.231,00 €, que incluem a viagem e a estadia e o seguro de viagem. Ainda convidavam o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereadora da Cultura, ou quem os possa representar, para acompanhar a referida comitiva.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no valor total de treze mil e duzentos e trinta e um euros (13.231,00 €), para fazer face à deslocação, estadia e seguro de viagem, dos elementos do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no sentido de efetuarem atuações em Sorrento (Itália); 2- Designar o Senhor Presidente da Câmara e a Senhora Vereador da Educação, Cultura e Geminações ou quem os representar em sua substituição, para acompanharem a Delegação do Rancho Folclórico, a Sorrento (Itália); 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040902, a que corresponde o número de cabimento 2655 e o número sequencial 15936, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DO JANTAR E OFERTA DE LEMBRANÇAS AOS COMPONENTES DOS RANCHOS PARTICIPANTES NO TRIGÉSIMO SÉTIMO (37.º) FESTIVAL DE FOLCLORE, EM PONTE DE SOR / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de cinco (5) de maio do corrente ano, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, solicitando apoio monetário para o pagamento do jantar e oferta de lembranças aos membros dos Ranchos participantes no trigésimo sétimo (37.º) Festival de Folclore, em Ponte de Sor, razão pela qual e de acordo com o previsto, o valor do referido jantar é de 2.337,50 €.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, no valor total de dois mil e trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos (2.337,50 €), para fazer face ao pagamento do jantar convívio dos elementos dos Ranchos participantes no trigésimo sétimo (37.º) Festival de Folclore, em Ponte de Sor, assim como as lembranças pretendidas; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, a que corresponde o número de cabimento 2653 e o número sequencial 15934, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício com referência D-16042201, datado de vinte e dois (22) de abril de dois mil e dezasseis (2016) da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio pontual, no valor de 39.403,38 €, já com IVA incluído, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo referido Associação, na suas atividade de dois mil e dezasseis (2106), mais concretamente na aquisição de uma ambulância-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual no valor total de 39.403,38 €, já com IVA incluído (trinta e nove mil e quatrocentos e três euros e trinta e oito cêntimos, já com o IVA incluído à taxa legal em vigor), para aquisição de uma ambulância, destinados à sua atividade; 2- Aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo cabimento o número 2608 e o número sequencial 15899, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO / SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE.-----

-----Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de dezoito (18) de abril de dois mil e dezasseis (2016), da Sociedade Columbófila Pontessoreense sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação, nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016).-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade Columbófila Pontessoreense, de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), de acordo com o Protocolo de Cooperação, durante o ano de dois mil e dezasseis (2016), devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de dois mil e dezasseis (2016), relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e Sociedade Columbófila Pontessoreense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo cabimento número 2461 e o número sequencial 157684, conforme consta no documento anexo.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM A AQUISIÇÃO / COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO JUNTO À LINHA DE ÁGUA, EM VALE DO ARCO – MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO A 22/02/2016 / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL VALDOARQUENSE.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e sete (37), datado de dezassete (17) de abril de dois mil e dezasseis (2016) da Associação Recreativa e Cultural Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio pontual, no valor de 340,00 € + IVA, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo referido Grupo, nas suas atividade de dois mil e dezasseis (2106), mais concretamente na aquisição e colocação de uma vedação junto à linha de água, em Vale do Arco.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Alteração do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária, Recreativa e Cultural Valdoarquense, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual no valor total de 340,00 € + IVA (trezentos e quarenta euros acrescido do IVA à taxa legal em vigor), para aquisição e colocação de uma vedação junto à linha de água, em Vale do Arco, destinados à sua atividade; 2- Aprovar a Minuta de Alteração ao Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Alteração ao Protocolo de Cooperação; 5- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 2462 e o número sequencial 15785, conforme consta no documento anexo.-**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO PONTUAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES INDICADAS NO PLANO DE ATIVIDADES / RADICAL CLUBE DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, datado de vinte e dois (22) de fevereiro de dois mil e dezasseis (2016) do Radical Clube de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um possível subsídio pontual, no destinado a fazer face às despesas suportadas pelo referido Grupo, nas suas atividade de dois mil e dezasseis (2106), plano esse que enviaram e consta do referido Processo.-----

-----Encontra-se também presente a informação número trinta e dois (32), datada de três (3) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de

Serviço e Auditoria Jurídica, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Radical Clube de Ponte de Sor, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem Fins Lucrativos do Concelho de Ponte de Sor, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento. Á consideração superior.>>.....

-----Em anexo, encontra-se a Minuta de Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Radical Clube de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio pontual, caso seja solicitado pontualmente, destinado à sua atividade no ano de dois mil e dezasseis (2016); 2- Aprovar a Minuta do Protocolo de Cooperação, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Radical Clube de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Cooperação.**.....

-----**Aprovado com sete votos a favor.**.....

-----**MINUTA DA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE BRIGADAS DE APOIO AO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR (GARANTIA FORMAL DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS), A ESTABELECEMOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DE SOR.**.....

-----Está presente a informação número trinta e um (31), datada de dois (2) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Serviço e Auditoria Jurídica, Senhora Suse Barradas Horta, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Juntamos Minuta da Segunda Alteração ao Protocolo de Cooperação para a constituição do Serviço de Brigadas de Apoio ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor (Garantia Formal do Cumprimento de Requisitos) para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento. Pela referida alteração é aditado o ponto 29.6, à cláusula 29.^a, nos termos do qual o Município cede à Associação Humanitária dos Bombeiros de Ponte de Sor, a quantia de 5.003,00 € (cinco mil e três euros) para assegurar que os operacionais afetos ao Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, frequentem a

Formação para Operador de Serviço Básico de Salvamento e Luta Contra Incêndios.-----
À consideração superior.>>.-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta da Segunda Alteração ao Protocolo de Cooperação a estabelecer entre o Município e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta da Segunda Alteração ao Protocolo de Cooperação, celebrado entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever a referida Segunda Alteração ao Protocolo de Cooperação; 3- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701 a que corresponde o número de cabimento 2616 e o número sequencial 15902, conforme consta no documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ENVIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS DEVIDAMENTE APROVADOS, DO LAR DE IDOSOS DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE PONTE DE SOR (ASSPS) – CASA DOS AVÓS.**-----

-----Está presente o ofício número trinta e nove (39), datado de vinte e seis (26) de abril de dois mil e dezasseis (2016), da Associação de Solidariedade Social de Ponte de Sor (ASSPS) – Casa dos Avós, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em conformidade com a alínea f) do Regulamento n.º 193/2012, aprovado por esse Município e publicado no Diário da República, n.º 101, de 24 de maio de 2012, somos a enviar a informação em epígrafe. Somos ainda e através do presente solicitar a V. Exa. e à semelhança do ano anterior autorização para publicação das contas do exercício de 2015, no sítio eletrónico desse Município.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / FERNANDO ANTÓNIO MATIAS CORREIA.**-----

-----Está presente a informação número vinte e três (23), datada de cinco (5) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica

Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, relativamente ao pedido do Senhor Fernando António Matias Correia, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **O Senhor Fernando António Matias Correia, residente no Largo 25 de Abril, n.º 27-A, 7400-228 Ponte de Sor,** solicitou ajuda ao Município para a **cedência de equipamento doméstico, mais concretamente, uma cama individual , um roupeiro de duas portas, uma mesa de cozinha, duas cadeiras e um esquentador.**-----

Solicitou ainda uma mesa-de-cabeceira, contudo, este equipamento já não está contemplado no Regulamento.-----

O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pelo Munícipe.-----

O rendimento per capita relativo ao mês de abril de dois mil e dezasseis (2016), foi de **179,74 €**. No ano de dois mil e quinze (2015), foi de **177,00 €**, sendo que ambos os valores se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza.---

O requerente tem 50 anos e está desempregado. O agregado familiar é utente de Rendimento Social de Inserção com uma prestação mensal de **179,74 €**.-----

Tendo em conta o exposto, e de acordo com os número quatro (4) e cinco (5), do artigo 8.º, do Regulamento, os quais referem “Equipamento doméstico, considerado essencial até ao valor de aproximadamente **500.00 €**, no máximo de **550,00 €**” e “Mobiliário considerado essencial até ao valor de aproximadamente **750,00 €**, no máximo de **800,00 €...**”, **o pedido do Munícipe poderá ser apoiado**”-----

(A restante informação encontra-se em anexo, assim como o contrato de cedência / termo de responsabilidade).-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão do requerente, Senhor Fernando António Matias Correia, e autorizar a cedência de uma cama individual, um roupeiro de duas portas, uma mesa de cozinha, duas cadeiras e um esquentador, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA NA RUA DA ESTAÇÃO, EM PONTE DE SOR / NOS – COMUNICAÇÕES, S.A.**-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de

autorização para a realização de trabalhos de instalação da rede de fibra ótica, na Rua da Estação, em Ponte de Sor, analisou-se as peças apresentadas, não se vendo inconveniente na realização destes mesmos trabalhos, desde que a entidade responsável pelas infraestruturas existentes dê autorização ao pedido formulado pelo requerente. No entanto, caso na realização dos trabalhos seja danificado qualquer dos pavimentos existentes, os mesmos deverão ser devidamente reparados nas devidas condições. Antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como como a data de termos dos trabalhos.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização dos trabalhos indicados por parte da Empresa NOS – Comunicações, S.A., sendo que no caso na realização dos trabalhos seja danificado qualquer dos pavimentos existentes, os mesmos deverão ser devidamente reparados nas devidas condições, assim como antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como como a data de termos dos referidos trabalhos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, NA RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO, EM PONTE DE SOR / NOS – COMUNICAÇÕES, S.A.-----

-----Está presente o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de vinte e um (21) de abril de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do pedido de autorização para a realização de trabalhos de instalação da rede de fibra ótica, na Rua da General Humberto Delgado, em Ponte de Sor, analisou-se as peças apresentadas, não se vendo inconveniente na realização destes mesmos trabalhos, desde que a entidade responsável pelas infraestruturas existentes dê autorização ao pedido formulado pelo requerente. No entanto, toda a reposição de pavimentos dos pavimentos existentes, deverá ser efetuada nas devidas condições. Antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como como a data de termos dos trabalhos.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração, deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a realização dos trabalhos indicados por parte da Empresa NOS – Comunicações,

S.A., sendo que no caso na realização dos trabalhos seja danificado qualquer dos pavimentos existentes, os mesmos deverão ser devidamente reparados nas devidas condições, assim como antes de serem iniciados os trabalhos, deverão informar a data de início bem como a data de termos dos referidos trabalhos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO LARGO MARQUÊS DE POMBAL – SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.-----

-----Está presente a informação datada de nove (9) de maio de dois mil e dezasseis (2016), sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Projetos, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o plano de sinalização temporária (conforme planta anexa), proposto pela entidade adjudicatária da empreitada, após apreciação, considera-se que o mesmo se encontra adequado, pelo que se submete a sua aprovação à consideração do executivo.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Sinalização Temporária, (conforme planta anexa), proposta pela Entidade Adjudicatária da Empreitada em causa e de acordo com a informação técnica proposta.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INFORMAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO A REALIZAR NO MONTE DA PINHEIRA II – PONTE DE SOR, EM QUE É REQUERENTE JOSÉ DA SILVA PRANTO E JORGE GASPAR.-----

-----Está presente todo o Processo mencionado em título, acompanhado da informação datada de seis (6) de maio de dois mil e quinze, sobre o referido assunto, subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Perante os elementos e orçamentos apresentados pelo Sr. José da Silva Pranto e pelo Sr. Jorge Gaspar, e em análise efetuada aos mesmos, informa-se:-----

- Em conformidade com a reunião de Câmara realizada em 2 de outubro de 2003, foi celebrado o protocolo entre o Município de Ponte de Sor e o promotor do loteamento em 3 de outubro de 2003 e retificado em 6 de outubro de 2011, para as infraestruturas que faltam executar no âmbito do loteamento acima referido, o mesmo refere que a contratação da(s) empresa(s) que executarão as infraestruturas fica a cargo dos

requerentes, os quais irão sendo proporcionalmente reembolsados pelo Município das quantias que a este couberem, à medida que os pagamentos forem efetuados ao empreiteiro, nos termos da alínea d) da cláusula 9.^a do contrato de urbanização” (vd. cópias anexas);-----

- Os lotes abrangidos pelas infraestruturas a executar neste orçamento são os lotes 83 a 88, 109 a 132 e 168;-----

- Face aos orçamentos apresentados, verifica-se que a proposta mais vantajosa corresponde à proposta apresentada pelo consórcio Teletejo/Construções José Vieira no valor total de 146.960,96 € + IVA, sendo a parte correspondente ao loteador de 73.344,58 € + IVA e os valores a reembolsar pelo Município de 73.616,38 € + IVA. Junta-se em anexo as propostas bem como a relação de valores dos trabalhos correspondentes ao loteador e ao Município.-----

Face ao exposto, coloca-se o assunto à consideração superior.>>.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de seis (6) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Projetos, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo com o teor da presente informação técnica, sendo que a despesa deverá ser cabimentada. À aprovação do Executivo nos termos enunciados na informação.>>.-----

-----Ainda se encontra presente uma outra informação datada de seis (6) de maio do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais Projetos, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Subdivisão da despesa por rubrica orçamental: - Águas - 4.620,25 € + IVA; Esgotos - 4.477,50 € + IVA e Arruamentos - 64.616,38 € + IVA.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica proposta, deliberou: 1- Aprovar a realização das Obras de Urbanização relativas ao Loteamento em causa e os valores indicados; 2- Autorizar o pagamento dos montantes de acordo com o Contrato de Urbanização que ficou estabelecido entre o Promotor e o Município; 3- Considerar que as despesas têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, nas rubricas 02/07010407 a que corresponde o número de cabimento 2620 e o número sequencial 15903, relativo a Águas, 02/07010402 a que corresponde o número de cabimento 2621 e o número sequencial 15904, relativo a Esgotos e 02/07010301 a que corresponde o número de cabimento 2622 e o número sequencial 15905, relativo a Arruamentos, conforme consta no documento anexo.-----**

---Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO À
EMPREITADA DO “NINHO DE EMPRESAS – FASE 2 – AMPLIAÇÃO DO
EDIFÍCIO.-----

-----Está presente o Relatório Final datado de dez (10) de maio de dois mil e dezasseis, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelo júri do referido concurso, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Projetos e Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Dirigente de 3.º grau do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de ponderar sobre as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia ao Relatório Preliminar.-----

Anteriormente, o júri procedeu à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou o Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	PONTUAÇÃO TOTAL
1.º	NOVA GENTE EMPREITADAS, S.A.	2,0569
2.º	MIRATERRA – OBRAS PÚBLICAS, LDA.	1,7716
3.º	DUAFAR – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LDA.	1,3744
4.º	A ENCOSTA - CONSTRUÇÕES, S.A.	1,3624
5.º	J. C. BARTOLOMEU – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA.	1,3600

Em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do Artigo 148.º, no Artigo 147.º e no número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados

do conteúdo do Relatório Preliminar, do qual consta a anterior ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no referido número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o júri, colocar à consideração superior a adjudicação da empreitada ao concorrente **Nova Gente Empreitadas, S.A.**, pelo valor total de **519.807,94 € (Quinhentos e dezanove mil, oitocentos e sete euros e noventa e quatro cêntimos)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 dias.>>.----

-----**À Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o Relatório Final do Concurso Público relativo à Empreitada mencionada em título, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada “Ninho de Empresas – Fase 2 – Ampliação do Edifícios”, ao concorrente Nova Gente Empreitadas, S.A pelo valor total 519.807,94 € (Quinhentos e dezanove mil, oitocentos e sete euros e noventa e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor; 2- Notificar todos os concorrentes da respetiva decisão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**QUINTA (5.ª) ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E SEXTA (6.ª) ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA CÂMARA MUNICIPAL E SEGUNDA (2.ª) ALTERAÇÃO DO MAPA DO PESSOAL, PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS (2016).**-----

-----Estão presentes os documentos referentes à Quinta (5.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Sexta (7.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal e Segunda (2) Alteração do Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezasseis (2016), os quais devido á sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivados em caixa própria, depois de assinados e rubricados por todos os membros presentes nesta reunião.-

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar a Quinta (5.ª) Alteração das Grandes Opções do Plano, Sexta (6.ª) Alteração do Orçamento da Câmara Municipal e Segunda Alteração do Mapa de Pessoal, para o ano de dois mil e dezasseis (2016).**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João**

Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE (29) DE ABRIL, DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSEIS, EM PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número oito (8), datado de dois (2) de maio do ano de dois mil e dezasseis, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (Sexta-Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20H:30), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia **vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezasseis (2016) (Sexta-Feira)**, pelas **vinte horas e trinta minutos (20H:30)**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, sito no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

PONTO UM - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO DOIS - Tomada de Conhecimento da informação do Senhor Presidente da Câmara, sobre a Liquidação de Empréstimo de Curto Prazo, por parte da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO TRÊS – Tomada de Conhecimento da informação sobre os Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, na reunião realizada em 28 de junho de dois mil e catorze (2014).-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.-----

PONTO QUATRO – Apreciação / Aprovação da Proposta de Adesão do Município de Ponte de Sor, à Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional dois (2), e Aprovação da Minuta dos Estatutos da referida Associação.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A REFERIDA PROPOSTA.-----

PONTO CINCO Apreciação / Aprovação da Proposta da Lista de Candidatos dos Juizes Sociais.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM QUINZE (15) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SETE (7) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A MENCIONADA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE CATORZE (14) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO), E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS CINCO ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DOS DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.-----

PONTO SEIS – Apreciação / Aprovação da proposta da Primeira Revisão das Grandes Opções do Plano e da Primeira Revisão do Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o ano de dois mil e dezasseis (2016), de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SEIS (6) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A RESPETIVA PROPOSTA, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE CATORZE (14) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS CINCO ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DE UM (1) ELEMENTOS DO BLOCO DE ESQUERDA.-----

PONTO SETE – Apreciação / Aprovação da Proposta de Inventário de Todos os Bens, e respectiva avaliação de dois mil e quinze (2015), da Câmara Municipal de Ponte de Sor, de acordo com a alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM DEZASSEIS (16) VOTOS A FAVOR, ZERO (0) VOTOS CONTRA E SEIS (6) VOTOS DE ABSTENÇÃO, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE CATORZE (14) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA E DOS DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DOS CINCO ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA E DE UM (1) ELEMENTOS DO BLOCO DE ESQUERDA.-----

PONTO OITO - Apreciação / Aprovação da Proposta de Relatório de Atividades e os Documentos de Prestação de Contas e de Aplicação de Resultados, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, relativos ao ano de dois mil e quinze (2015), de acordo com a alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A CITADA PROPOSTA, COM CATORZE (14) VOTOS A FAVOR, TRÊS (3) VOTOS CONTRA E CINCO (5) VOTOS DE ABSTENÇÃO, SENDO OS VOTOS A FAVOR PERTENÇA DE CATORZE (14) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIALISTA, OS VOTOS CONTRA PERTENÇA DE TRÊS (3) ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (JOÃO MARIA ROSA ISIDORO, NUNO MIGUEL LOPES PINHEIRO E PEDRO MIGUEL FELISBERTO OLIVEIRA), E OS VOTOS DE ABSTENÇÃO PERTENÇA DE UM (1) ELEMENTO DO BLOCO DE ESQUERDA (ANTÓNIO MARIA RAMOS RICARDO) DE DOIS (2) ELEMENTOS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (JOAQUIM AUGUSTO GUIOMAR LIZARDO E JOSÉ ANTÓNIO PIRES DE MATOS) E DE DOIS ELEMENTOS DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (SUSANA IXSABEL DO VALE MARTINS SOEIRO DELGADINHO E CLÁUDIA SOFIA DA LUZ NUNES ALVARENGA).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respetivos Processos, deem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Aprovada com sete votos a favor.**-----

-----**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.**-----

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgadinho Rodrigues